



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.222, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Trata da alteração do anexo I da Lei  
477/2004.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica alterado o anexo I da Lei 477/2004, quanto a descrição sintética das atribuições do cargo de monitor, passando a vigorar na forma abaixo descrita:

“a) **Descrição Sintética** - O trabalho do monitor é desenvolvido fundamentalmente no acompanhamento e assistência as crianças abrigadas ou não”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2015.



Ivan Eduardo Scherdin

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
Cátia Stark

Secretária de Administração

CERTIFICADA AFIXAÇÃO  
EM LOCAL PÚBLICO  
DE 22/12/15  
A 22/01/16